



PREFEITURA MUNICIPAL DE
CANHOTINHO
TRABALHANDO PARA O POVO
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Portaria nº 225/2025

A **PREFEITA CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE CANHOTINHO**, no uso das atribuições que o cargo lhe confere e com fundamento nos incisos VII e X da Lei Orgânica Municipal,

CONSIDERANDO a necessidade de manter um Órgão Municipal que afira o valor imobiliário dos imóveis constantes no Município de Canhotinho para fins de tributação compatível e pagamento dos tributos incidentes, assim como demais débitos verificados;

CONSIDERANDO que é atribuição do poder Executivo Municipal a arrecadação dos tributos imobiliários, consoante disposto no art. 151, incisos I e II da Constituição Federal pertinentes a propriedade predial e territorial urbana, e transmissão inter vivos, a qualquer título, por ato oneroso, de bens imóveis, por natureza ou acessão física, e de direitos reais sobre imóveis, exceto os de garantia, bem como cessão de direitos a sua aquisição;

CONSIDERANDO que o cartório de registro de imóveis só deve registrar bem imobiliário com a guia de tributo devidamente quitada, após aferição pelo órgão ora constituído;

CONSIDERANDO a necessidade da avaliação de bens e imóveis em processos judiciais, como a título de exemplo, na hipótese de penhora de bens para pagamento de dívidas ao tesouro municipal, desapropriação etc;

RESOLVE:

Art. 1º - Constituir, no âmbito do Município de Canhotinho, a Comissão de Aferição e Avaliação de Bens e Imóveis para fins tributários, administrativos e também judiciais composta por:

- Edvaldo de Andrade Calado - Presidente
- José Welligton da Costa Justino - 1º Membro
- Sérgio Antônio Vilela - 2º Membro

Art. 2º - A Comissão que trata o Art. 1º desta Portaria encarrega-se de:

- a) Aferir, tributariamente, os bens imobiliários, in loco para fins de pagamento dos impostos e taxas incidentes;
- b) Verificar no cartório de imóveis, as transferências de imóveis inter vivos, efetuadas para fins de cobrança de tributo cabível;





PREFEITURA MUNICIPAL DE **CANHOTINHO**

TRABALHANDO PARA O POVO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

- c) Verificar os bens imobiliários, para fins de estabelecer critérios voltados a equidade de lançamento tributário;
- d) Emitir parecer técnico acerca das aferições e verificações, que valerá como elemento administrativo, relativo a fonte de cobrança tributária;
- e) Avaliar bens penhorados ou em fase de penhora, em processos judiciais em que o município for parte interessada; e
- f) Efetuar levantamento de informações;
- g) A avaliação deve ser validada por pelo menos 02 (dois) membros da Comissão;

Art. 3º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se,
Publique-se e
Cumpra-se.

Canhotinho, 15 de janeiro de 2025.

SANDRA REJANE LOPES
DE
BARROS:65253213449

Assinado de forma digital
por SANDRA REJANE LOPES
DE BARROS:65253213449

SANDRA REJANE LOPES DE BARROS
PREFEITA



PORTAL DA TRANSPARENCIA
<http://cloud-it-solucoes.inf.br/transparenciaMunicipal/download/11-20250710123256.pdf>
assinado por: idUser 446